PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2074/2002

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) ao orçamento do exercício financeiro de 2002, por excesso de arrecadação, por força de Convênio celebrado com o Governo Federal e dá Outras Providências "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2002 , no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na conformidade do disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2002, publicada no DOU de 18/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

Art. 2º - Para fazer face à suplementação ora autorizada serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundo de Convênio celebrado pelo Município de Abaeté com o Governo Federal, conforme demonstram os documentos anexos.

Art. 3º 0 Em decorrência do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer, por Decreto, a alocação do crédito suplementar nas dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mi e dois (04/12/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté